



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 48, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.365, de 09/07/2025 que "Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Especial e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 1.365/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de Crédito Especial por Excesso Financeiro no valor de R\$ 779.175,25 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), proveniente de "Recursos de Convênio da Secretaria de Estado da Educação" e R\$ 26.153,65 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), proveniente de contrapartida do Município de Fortaleza de Minas, para atender as necessidades do orçamento do ano corrente de 2025, conforme Lei Municipal nº: 1.329, de 19 de dezembro de 2024, sendo esse valor para a "Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva nas dependências da Escola Municipal Professora Alzira Álvares, onde se faz necessária para os Trabalhos daquele "Setor". Sendo assim ficam distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02005 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

UNIDADE: 001 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSO: 15710003210.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100151.016 – Construção e Reformas das Quadras das Escolas Municipais.

44905100000 – Obras e Instalações=R\$ 779.175,25
(Setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

ÓRGÃO: 02005 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

UNIDADE: 001 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

FONTE DE RECURSO: 15000001001.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100151.016 – Construção e Reformas das Quadras das Escolas Municipais.

44905100000 – Obras e Instalações=R\$26.153,65
(Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 1.365/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...Art. 2º - Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 15710003210- Transferencia Especial do Estado no valor de R\$ 779.175,25 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos moldes da Lei nº: 4.320 de 17 de março de 1964 e anulação parcial no valor de R\$26.153,65 (Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02008 - *Promoção Social.*

UNIDADE: 002 - *Fundo Municipal de Assistência Social.*

FONTE DE RECURSO: 15000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02008002.0812200482.077- *Manutenção do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social.*

31901100000	- Vencimentos	e	Vantagens	Fixas-	Pessoal	Civil(dotação
000399)						=R\$26.153,65

(Vinte e seis mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)...."

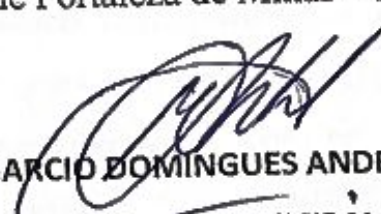
Art. 3º - O artigo 4º da Lei nº 1.365/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"...Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 805.328,90 (Oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)."

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.365/2025.

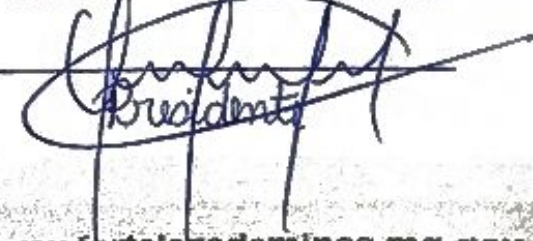
Art. 5º - revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 07 de novembro de 2025.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 10/11/25 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 10/11/25


Presidente